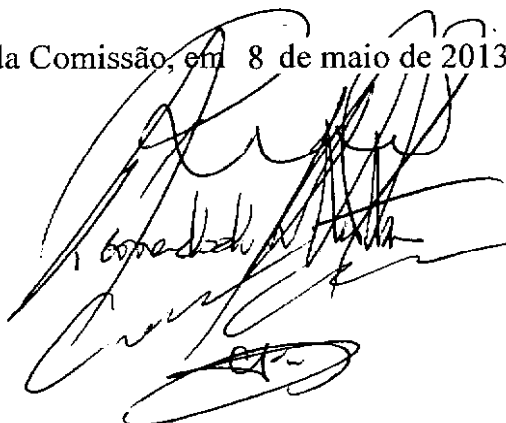


PARECER
Nº 347, DE 2013
(Da Comissão Diretora)

Redação final do Projeto de Lei da
Câmara nº 61, de 2008 (nº 6.576, de
2006, na Casa de origem).

A **Comissão Diretora** apresenta a redação final do Projeto de Lei da Câmara nº 61, de 2008 (nº 6.576, de 2006, na Casa de origem), que *institui o dia 2 de julho como data histórica no calendário das efemérides nacionais*, consolidando a Emenda nº 1 – CE, de redação, aprovada pelo Plenário.

Sala de Reuniões da Comissão, em 8 de maio de 2013. de 2013.

A large, stylized handwritten signature in black ink, likely belonging to the President of the Commission, is written over the date and location text.

ANEXO AO PARECER Nº 347, DE 2013

Redação final do Projeto de Lei da Câmara nº 61, de 2008 (nº 6.576, de 2006, na Casa de origem).

Inclui o dia 2 de julho de 1823 entre as datas históricas do calendário de efemérides nacionais.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º O dia 2 de julho de 1823, alusivo à consolidação da Independência do Brasil no Estado da Bahia, passa a integrar as datas históricas do calendário de efemérides nacionais.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Publicado no **DSF**, de 09/05/2013.